DECRETO Nº 5.823, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com base em anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R$210.818,57, para a Câmara Municipal de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso I, art. 41, o art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 1.235, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre-se, no orçamento municipal, crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$210.818,57, para reforço no exercício financeiro de 2023, das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Camara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191000000 - Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$210.615,00
Unidade Orçamentária: 01.001	Camara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$203,57
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$210.818,57

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Vereadores		
Unidade Orçamentária: 01.001	Camara Municipal de Vereadores	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0001.2001	**Atividade:** Manutenção da Câmara Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$210.818,57
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$210.818,57

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.17 13:17:41 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820